



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Avenida André Araújo, nº 200 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tre-am.jus.br

DECISÃO/ASPRES

Trata-se de proposta de aquisição direta, mediante dispensa de licitação com fulcro no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21, para a aquisição de material permanente (lixeira container) destinado à coleta de resíduos.

A Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral – ASJUR, por meio do Parecer nº 79/2025 (doc. nº 0000455415), concluiu pela viabilidade legal da contratação direta pretendida, mediante dispensa de licitação.

Em sua manifestação, a Diretoria-Geral encaminhou o feito a esta Presidência sugerindo a autorização da presente contratação direta (doc. nº 0000487673).

Ante o exposto, considerando a manifestação favorável da Diretoria-Geral, bem como o Parecer da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, cujos fundamentos são adotados como razão de decidir, **AUTORIZA-SE** a contratação direta da pessoa jurídica **ARTHUR ALBERTO BARROSO RODRIGUES E CIA LTDA, CNPJ 52.622.808/0001-04**, via dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/21, no valor unitário de R\$ 1.752,00 (um mil e setecentos e cinquenta e dois reais), na quantidade de 6 (seis) no valor total de R\$10.512,00 (dez mil, quinhentos e doze reais).

Por fim, determina-se aos setores competentes a observância das recomendações da ASJUR/DG, relativas à divulgação no sítio eletrônico oficial e a publicação do ato de dispensa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

À SAO, para prosseguimento.

DESEMBARGADORA CARLA MARIA SANTOS DOS REIS
DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRE-AM



Documento assinado eletronicamente em **15/05/2025**, às **12:02**, conforme artigo 1º, §2, III, b, da [Lei nº 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-am.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0000491320** e o código CRC **67911260**.
